



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 637 de 19 de Dezembro de 1983, dispõe Sobre
Suplementação de Verbas***

ANGELO SUEITT FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 10).

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 10).

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Dezembro de 1983.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Dezembro de 1983.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador